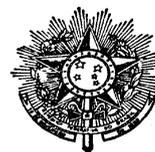




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO: 23109.005945/2017-61**

Chamada Pública nº01/2018 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

A Universidade Federal de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto – MG, CEP 35.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, neste ato representado pela Reitora Prof^a. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de abril a dezembro de 2018. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia **13/03/2018, às 17:00** horas, na Coordenadoria de Suprimentos da UFOP.

1. Abertura dos Envelopes

Dia: 14 de março de 2018.

Horário: 09:00 horas

Local: Coordenadoria de Suprimentos. Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Centro de Convergência, Ouro Preto/MG, CEP 35.400.000.

2. Objeto

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.

2.2. Integram este Edital de CHAMADA PÚBLICA:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo Proposta de Venda

Anexo III - Termo de Aceite

Anexo IV - Minuta de Contrato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



3. Recursos Orçamentários

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 2080
PTRES: 108548
Ação Gov.: 4002
Fonte de Recursos: 0100000000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

4. Condições de Participação

Poderão participar da modalidade Compra Institucional as organizações fornecedoras, definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF).

5. Preço

A definição dos preços observou o §2º do art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012: *Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.*

6. Habilitação e Proposta de Venda

6.1. Os interessados deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos lacrados e rubricados, a documentação para **Habilitação** (envelope 01) e **Proposta de Venda** (envelope 02) até o dia 13 de março de 2018, até às 17:00 horas, na Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Centro de Convergência da UFOP.

Envelope 1 - HABILITAÇÃO

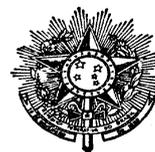
Órgão: Universidade Federal de Ouro Preto
Chamada Pública nº 001/2018
Remetente: (Razão Social e CNPJ da Organização)
Abertura: 14 de março de 2018, 09:00 horas.

Envelope 2 - PROPOSTA DE VENDA

Órgão: Universidade Federal de Ouro Preto
Chamada Pública nº 001/2018
Remetente: (Razão Social e CNPJ da Organização)
Abertura: 14 de março de 2018, 09:00 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



6.2. No envelope 01 a organização de agricultores familiares deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração, por representante legal devidamente comprovado, de que os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes de acordo com o art. 3º, IV da Resolução GGPA n° 50/2012.

6.3. No envelope 02, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo:

- a) Descrição detalhada de cada produto;
- b) Quantidade de cada item;
- c) Valor unitário e total de cada item;
- d) Valor global da proposta.

7. Critérios de Priorização das propostas:

7.1. Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes, será considerado os critérios de priorização observando a seguinte ordem:

I - Organizações fornecedoras de agricultores familiares dos municípios de Ouro Preto e Mariana;

II - Organizações fornecedoras de agricultores familiares dos municípios circunvizinhos aos municípios de Ouro Preto e Mariana;

III - Organizações fornecedoras de agricultores familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária;

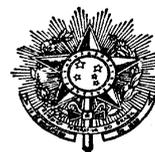
IV - Organizações fornecedoras que reúnam comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

VI - Organizações fornecedoras que congregam famílias comprometidas com a produção agroecológica e/ou orgânica.

7.2. Na hipótese de ainda existirem duas ou mais PROPOSTAS DE VENDA empatadas e não enquadradas nos critérios anteriores, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotará a divisão proporcional da quantidade ofertada e necessária à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



demanda de comum acordo entre os participantes interessados. Não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

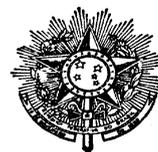
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



$$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. Cronograma

9.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

| | |
|---|------------|
| Lançamento do Edital. | 20/02/2018 |
| Data final para envio da proposta e documentação complementar. | 13/03/2018 |
| Data da abertura dos envelopes | 14/03/2018 |
| Divulgação dos Resultados na página www.ufop.br | 15/03/2018 |
| Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção. | 22/03/2018 |
| Prazo para análise dos recursos interpostos. | 29/03/2018 |
| Publicação do resultado final. | 30/03/2018 |
| Prazo para assinatura do contrato. | 06/04/2018 |

9.2. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado na página da UFOP.

9.3. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para a Coordenadoria de Suprimentos da UFOP.

9.4. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10. Disposições gerais

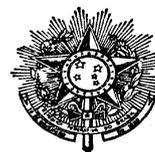
10.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Coordenadoria de Suprimentos da Universidade Federal de Ouro Preto no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://csu.dof.ufop.br>

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



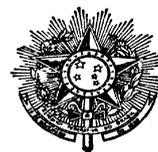
10.4. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Ouro Preto, 19 de fevereiro de 2018.

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, para o Restaurante Universitário – RU da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, em Ouro Preto – MG.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifrutigranjeiros para atendimento ao Restaurante Universitário durante o exercício de 2018, conforme decreto 8.473 de 22 de junho de 2015 que estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei 11.326, de 24 de julho de 2006.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1. Vigência: A vigência será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

3.2. Entrega: Segundas, quartas e sextas até as 07:00 horas da manhã, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Restaurante Universitário.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

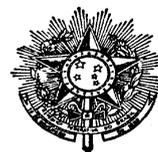
4.1. O custo estimado para a aquisição dos produtos é na ordem de R\$ 955.619,46 (novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

4.2. O preço indicado na tabela abaixo é o valor máximo para aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente embalado, inclusos todos os custos operacionais, taxas e tributos e entregue no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local e regional.

4.3. Para definição do valor máximo do produto, a partir dos preços pesquisados e constantes no presente processo, foi considerado o preço médio, eliminando eventuais discrepâncias.



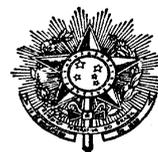
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



| ITEM | QTDE. | UND | DESCRIÇÃO | UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|----------|-----|--|------------|--------------|
| 1 | 13245.00 | KG | ALFACE VERDURA IN NATURA, TIPO, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA | 7,79 | 103.178,5500 |
| 2 | 7145.00 | KG | ACELGA HORTALIÇA QUE APRESENTA TALOS LARGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SER OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE OU AVERMELHADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO MAÇO. | 5,02 | 35.867,9000 |
| 3 | 740.00 | KG | CEBOLINHA VERDURA IN NATURA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS., TIPO EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, PESO MÉDIO DE 1 KG | 12,07 | 8.931,8000 |
| 4 | 9665.00 | KG | COUVE FOLHAS VERDES E FRESCAS, SEM MANCHAS. | 7,73 | 74.710,4500 |
| 5 | 735.00 | KG | SALSA VERDURA IN NATURA, TIPO ESPÉCIE COMUM FOLHAS VERDES E FRESCAS, SEM MANCHAS | 12,28 | 9.025,8000 |
| 6 | 477.00 | KG | ESPINAFRE FOLHAS VERDES, SEM MANCHAS, FRESCAS E SEM FOLHAS MUCHAS. ACONDICIONADO EM MAÇO. | 6,50 | 3.100,5000 |
| 7 | 910.00 | KG | BERINJELA DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, SER SÃ, LIMPA, INTEIRA E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SABOR E OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. COMPRIMENTO LONGITUDINAL: MAIOR QUE 140 MM ATÉ 170 MM. MAIOR DIÂMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO: 70 MM ATÉ MENOR 80 MM, CAIXA COM 12 KG. CONFORME CONTRATO 078/2016. | 3,34 | 3.039,4000 |
| 8 | 3130.00 | KG | BETERRABA SEM FOLHAS, SEPARADO POR TAMANHO E CATEGORIA, CATEGORIA EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, SEM DEFEITOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXAS COM 19 QUILOS. CONFORME CONTRATO 078/2016. | 3,46 | 10.829,8000 |



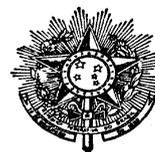
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



| | | | | | |
|----|----------|----|--|-------|--------------|
| 9 | 12520.00 | KG | CENOURA VERMELHA SEPARADO POR TAMANHO E CATEGORIA, CLASSE MAIOR QUE 18 A 22 CM, CATEGORIA EXTRA, GRUPO BRASÍLIA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO OMBROS VERDES OU ROXOS, SEM DEFEITOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, PODRIDÃO SECA, MURCHAS INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA COM 20 KG, CONTENDO RÓTULO INDICANDO DADOS DO PRODUTO. CONFORME CONTRATO 078/2016 | 3,33 | 41.691,6000 |
| 10 | 35060.00 | KG | FEIJÃO CARIOQUINHA GRUPO BENEFICIADO ANÃO, VARIEDADE CARIOQUINHA, TIPO 1 NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG, FARDO COM 30 KG.. CONFORME CONTRATO 078/2016. | 5,53 | 193.881,8000 |
| 11 | 200.00 | KG | CANJQUINHA AMARELA TRITURADA TIPO ÚNICO, PRODUZIDA COM GRÃOS SELECIONADOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 0,5 KG, FARDO COM 10 KG. CONFORME CONTRATO 078/2016. | 2,29 | 458,0000 |
| 12 | 1630.00 | KG | AGRIÃO VERDE SEM FOLHAS MURCHAS. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. UNIDADE DE FORNECIMENTO MAÇO. | 6,60 | 10.758,0000 |
| 13 | 16.00 | KG | HORTELÃ VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO MAÇO. | 8,10 | 129,6000 |
| 14 | 10.00 | KG | MANJERICÃO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO MAÇO. | 15,00 | 150,0000 |
| 15 | 21.00 | KG | COENTRO VERDURA IN NATURA, TIPO ESPÉCIE COMUM | 9,49 | 199,2900 |



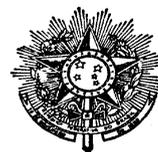
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



| | | | | | |
|----|----------|----|---|------|--------------|
| 16 | 24600.00 | KG | TOMATE PAULISTA GRUPO OBLONGO, COR SALADA, CLASSE OU CALIBRE MAIOR QUE 7 E MENOR QUE 8 CM SEM DEFEITOS (PODRIDÃO, E PODRIDÃO APICAL, PASSADO, QUEIMADO, DANOS PROFUNDOS OU POR GEADAS) DEFORMADOS, MANCHADOS, IMATUROS OU OCADO, CATEGORIA EXTRA AA, EMBALADO EM CAIXA COM 20 QUILOS. | 4,50 | 110.700,0000 |
| 17 | 1080.00 | KG | FEIJÃO PRETO GRUPO BENEFICIADO ANÃO, VARIEDADE TIPO I, NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZA DE 2%, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG, FARDO COM 30 KG, APRESENTAR AMOSTRA DE 2 KG. | 6,88 | 7.430,4000 |
| 18 | 4505.00 | KG | ABOBRINHA TIPO ITALIANA SUBGRUPO VERDE, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 15 A 20 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCA, DESCOLORADA, PASSADA OU TORTA), CATEGORIA EXTRA E CAIXA COM 18 QUILOS. | 2,39 | 10.766,9500 |
| 19 | 14823.00 | KG | BANANA NANICA CLIMATIZADA, SEPARADA POR LOTES, POR COR, TAMANHO E QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS), CLASSE COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32 MM, COMPRIMENTO DE 180 MM, SUBCLASSE BUQUÊ OU PENCA, CATEGORIA I; EMBALADO EM CAIXA TIPO TORITO COM APROXIMADAMENTE 15 QUILOS. | 3,16 | 46.840,6800 |
| 20 | 1180.00 | KG | BATATA DOCE LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MÉDIA/GRAÚDA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINÁRIO EM COZIMENTO, MASSAS OU FRITURAS, EMBALADAS EM CAIXA CONTENDO 20 QUILOS. | 3,72 | 4.389,6000 |



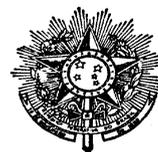
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



| | | | | | |
|----|----------|----|---|------|-------------|
| 21 | 24565.00 | KG | BATATA INGLESA LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 ATÉ 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINÁRIO EM COZIMENTO, MASSAS OU FRITURAS, EMBALADAS EM SACOS DE RÁFIAS REFORÇADOS, ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 50 QUILOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR RÓTULO INDICANDO DADOS DO PRODUTO. | 3,57 | 87.697,0500 |
| 22 | 2040.00 | KG | CHUCHU PRETO GRUPO RETANGULAR SUBGRUPO VERDE ESCURO INTENSO, CLASSE COM APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 14 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO), CATEGORIA EXTRA, CAIXA COM 22 QUILOS. | 2,83 | 5.773,2000 |
| 23 | 110.00 | KG | COUVE-FLOR COR CREME, CLASSE 7 (DIÂMETRO APROXIMADO DE 210 MM) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, IMPUREZAS, PASSADAS, FOLHAS NA FLOR, PELUDAS OU COM MANCHAS COR DE VINHO) SER BEM DEFINIDAS, SÂS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA EXCESSIVA. A UNIDADE DE COUVE-FLOR DEVERÁ PESAR EM MÉDIA 1,5 KG. | 4,81 | 529,1000 |
| 24 | 560.00 | KG | LIMÃO THAITI SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, COLORAÇÃO C3, CLASSE 53, CATEGORIA EXTRA, CAIXA COM 20 QUILOS. | 3,70 | 2.072,0000 |
| 25 | 7613.00 | KG | MAMÃO FORMOSA SEPARADA POR LOTES, POR COR, TAMANHO E QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS); CATEGORIA EXTRA. | 3,08 | 23.448,0400 |
| 26 | 4500.00 | KG | MANDIOCA SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS GRUPO RAIZ NA COR MARROM, MASSA BRANCA, DE FÁCIL COZIMENTO, SEM RESÍDUOS TERROSOS OU SUJIDADE, DEFEITOS GRAVES, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHAS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OU DANOS MECÂNICOS, TIPO EXTRA. | 3,21 | 14.445,0000 |



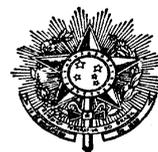
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



| | | | | | |
|----|---------|----|---|-------|-------------|
| 27 | 5130.00 | KG | MANDIOQUINHA GRUPO RAIZ NA COR AMARELO INTENSO, E FORMATO CILÍNDRICO, CLASSE 09 SUBCLASSE 4, COM APROXIMADAMENTE 40 A 50 MM DE DIÂMETRO COM RAIZ COM TAMANHO MAIOR QUE 120 E MENOR QUE 180 MM, SEM DEFEITOS GRAVES, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHAS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OU DANOS MECÂNICOS, TIPO EXTRA, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA COM 20 KG, CONTENDO RÓTULO INDICANDO DADOS DO PRODUTO. | 6,15 | 31.549,5000 |
| 28 | 7051.00 | KG | MORANGA HÍBRIDA SEPARADO POR TAMANHO E CATEGORIA, MÉDIA, CATEGORIA EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, PODRIDÃO SECA, MURCHAS INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM SACO REFORÇADO DE RÁFIA ATÓXICO DE CONTENDO 22 QUILOS, CONTENDO RÓTULO INDICANDO DADOS DO PRODUTO. | 3,25 | 22.915,7500 |
| 29 | 1165.00 | KG | PEPINO AODAI GRUPO JAPONÊS SUBGRUPO VERDE ESCURO, CLASSE 15 TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 15 A 20 CM., SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, PASSADO OU TORTO), CATEGORIA EXTRA, CAIXA COM 19 QUILOS. | 2,45 | 2.854,2500 |
| 30 | 1780.00 | KG | PIMENTÃO VERDE GRUPO RETANGULAR SUBGRUPO, VERDE, CLASSE COM APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 10 E MENOR QUE 12 CM SUBCLASSE 06, DIÂMETRO MAIOR QUE 6 E MENOR QUE 8 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO), CATEGORIA EXTRA, CAIXA COM 9 QUILOS. | 4,03 | 7.173,4000 |
| 31 | 480.00 | KG | PIMENTÃO VERMELHO GRUPO RETANGULAR SUBGRUPO, VERMELHO, CLASSE COM APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 10 E MENOR QUE 12 CM SUBCLASSE 06, DIÂMETRO MAIOR QUE 6 E MENOR QUE 8 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO), CATEGORIA EXTRA, CAIXA COM 9 QUILOS. | 10,57 | 5.073,6000 |



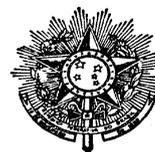
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



| | | | | | |
|----|---------|----|--|------|-------------|
| 32 | 480.00 | KG | QUIABO TAMANHOS E FORMATOS HOMOGENEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRUPO CILINDRICO, SUBGRUPO VERDE, CLASSE 09, COM TAMANHO APROXIMADO MAIOR QUE 9 E MENOR QUE 12 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (FIBROSOS, PODRIDÃO, ENCAROÇADOS, MURCHOS, DANOS PROFUNDOS POR GEADA OU TORTOS E SEM PEDÚNCULO, SEM MANCHAS), CATEGORIA EXTRA, EMBALADO EM CAIXAS COM 12 QUILOS. | 5,76 | 2.764,8000 |
| 33 | 2650.00 | KG | REPOLHO, GRUPO VERDE (BRANCO) COM FORMATO DA CABEÇA REDONDO, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAL, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, CATEGORIA EXTRA, EMBALADOS EM GRADES COM APROXIMADAMENTE 23 QUILOS. | 2,73 | 7.234,5000 |
| 34 | 2650.00 | KG | REPOLHO, GRUPO VERDE (ROXO) COM FORMATO DA CABEÇA REDONDO, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAL, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, CATEGORIA EXTRA, EMBALADOS EM GRADES COM APROXIMADAMENTE 23 QUILOS. | 2,99 | 7.923,5000 |
| 35 | 5000.00 | KG | TANGERINA POKAN SEPARADA POR LOTES HOMOGENEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, COM PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 200 GRAMAS, CATEGORIA EXTRA, CAIXA COM 20 QUILOS. | 3,27 | 16.350,0000 |
| 36 | 4070.00 | KG | VAGEM TIPO MANTEIGA TAMANHOS E FORMATOS HOMOGENEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRAS, SEM QUEIMADURAS, MURCHAS, DEFORMADAS, IMATURAS OU TORTAS, CATEGORIA EXTRA, EMBALADO EM CAIXA COM 13 QUILOS. | 5,75 | 23.402,5000 |
| 37 | 140.00 | KG | BRÓCOLES VERDURA IN NATURA. | 7,07 | 989,8000 |
| 38 | 2930.00 | KG | CHICÓRIA LISA FOLHAS VERDES, SEM MANCHAS, FRESCAS E SEM FOLHAS MURCHAS. ACONDICIONADO EM MAÇO. | 4,69 | 13.741,7000 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



| | | | | | |
|----|--------|----|--|------|------------|
| 39 | 60.00 | KG | RABANETE LEGUME IN NATURA, TIPO ESPÉCIE COMUM | 3,53 | 211,8000 |
| 40 | 405.00 | KG | RÚCULA VERDURA IN NATURA, TIPO ESPÉCIE COMUM FOLHAS VERDES, SEM MANCHAS, FRESCAS E SEM FOLHAS MUCHAS. ACONDICIONADO EM MAÇO. | 8,37 | 3.389,8500 |

5. OBSERVAÇÕES

A organização fornecedora estará sujeita a visitas técnicas realizadas por nutricionistas do Restaurante Universitário.

6. LOCAL DE ENTREGA

Restaurante Universitário – Campus Universitário Morro do Cruzeiro, Ouro Preto – MG.

7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Judith Gomes de Oliveira Rosa, telefone: (31)3559-1291 e email para contatos e esclarecimentos técnicos: judith@ufop.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA UFOP

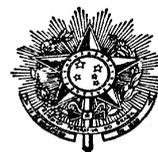
Constituem Obrigações da UFOP:

- a)** Permitir acesso da CONTRATADA às dependências da UFOP para entrega dos produtos adquiridos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- f)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder, por todas as despesas decorrente do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFOP;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à UFOP, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFOP;
- d) Efetuar a troca dos produtos que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela UFOP;
- e) Comunicar à UFOP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Manter, durante o período de contratação e até o último pagamento, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital.
- g) Manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da obrigação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- i) Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no Anexo I, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela UFOP;
- j) Informar à UFOP, através de Declaração (Anexo II), caso haja alteração de dados bancários ou endereço constante do preâmbulo, sob pena de serem consideradas como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
- k) Os produtos alimentícios deverão atender, observadas especificações constantes na Chamada Pública, ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- l) Os produtos objeto da Chamada Pública devem ser obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados a organização proponente;
- m) O limite por unidade familiar de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, e de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



- n) A empresa fornecedora e a CONTRATADA estarão sujeitas a visitas técnicas realizadas por nutricionistas da Divisão de Alimentação.
- o) Atender todas as especificações e obrigações do Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

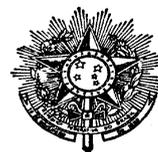
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- c) multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ouro Preto, 16 de fevereiro de 2018.

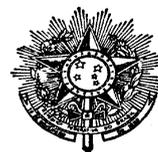
Judith Gomes de Oliveira Rosa
Coordenadora do Restaurante Universitário

De Acordo _____

Prof.^a Dr.^a Cláudia Aparecida Marliére de Lima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



ANEXO II
MODELO – PROPOSTA DE VENDA

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

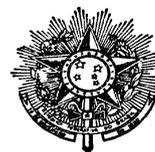
Chamada Pública 01/2018 da Universidade Federal de Ouro Preto

| I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA | | |
|--|--------------|--------------------|
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ | 3. Nº da DAP |
| 4. Endereço | 5. Município | 6. CEP |
| 7. Nome do Representante Legal | 8. CPF | 9. Telefone |
| 10. Banco | 11. Agência | 12. Conta Corrente |

| II - DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES | | | | | |
|---|---------|---------|--------|----------------|-------------|
| Item | Produto | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| 11 | | | | | |
| 12 | | | | | |
| 13 | | | | | |
| 14 | | | | | |
| 15 | | | | | |
| 16 | | | | | |
| 17 | | | | | |
| 18 | | | | | |
| 19 | | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

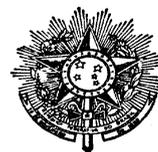


| | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|
| 20 | | | | | |
| 21 | | | | | |
| 22 | | | | | |
| 23 | | | | | |
| 24 | | | | | |
| 25 | | | | | |
| 26 | | | | | |
| 27 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 29 | | | | | |
| 30 | | | | | |
| 31 | | | | | |
| 32 | | | | | |
| 33 | | | | | |
| 34 | | | | | |
| 35 | | | | | |
| 36 | | | | | |
| 37 | | | | | |
| 38 | | | | | |
| 39 | | | | | |
| 40 | | | | | |
| Valor Total | | | | | |

| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES | | | |
|--------------------------------------|-------|---------|-------------|
| Identificação do Agricultor Familiar | | Produto | Valor Total |
| 1 | Nome: | | |
| | DAP: | | |
| | CPF | | |
| 2 | Nome: | | |
| | DAP: | | |
| | CPF | | |
| 3 | Nome: | | |



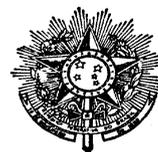
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



| | | | | |
|----|-------|--|--|--|
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 4 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 5 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 6 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 7 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 8 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 9 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 10 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 11 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 12 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 13 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 14 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 15 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 16 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



| | | | | |
|----|-------|--|--|--|
| 17 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 18 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 19 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |
| 20 | Nome: | | | |
| | DAP: | | | |
| | CPF | | | |

IV - MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

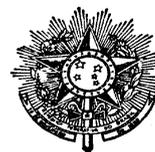
| |
|--|
| |
|--|

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | |
|--------------|--|
| Local e Data | Assinatura do Representante da Organização |
|--------------|--|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal) _____, CPF
_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-
_____ os produtos abaixo relacionados:

| 2. Produto | 3. Quantidade | 4. Unidade | 5. Valor Unitário | 6. Valor Total (*) |
|------------|---------------|------------|-------------------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 7. Totais | | | | |

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na legislação específica para aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação das Instituições de Ensino Superior.

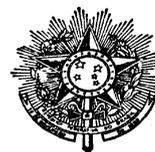
Ouro Preto, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE OURO E A
ORGANIZAÇÃO.....

A União, por intermédio da Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto – MG, CEP 35.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, neste ato representado pela Reitora Prof^a. Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 529.005.096-53, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, de forma parcelada, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do Restaurante Universitário da UFOP, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

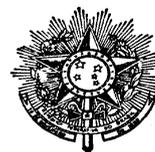
2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



| | | | | |
|-----|--|--|--|--|
| ... | | | | |
|-----|--|--|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite por unidade familiar de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, e de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) por organização fornecedora, respeitados os limites por unidade familiar, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 2080

PTRES: 108548

Ação Gov.: 4002

Fonte de Recursos: 0100000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2018.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

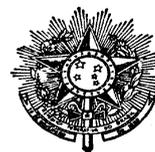
6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- A. Permitir acesso da CONTRATADA às dependências da UFOP para entrega dos produtos adquiridos;
- B. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- C. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- D. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- E. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- F. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- G. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

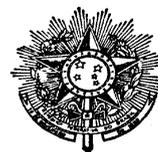
10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- A. Responder, por todas as despesas decorrente do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- B. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFOP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



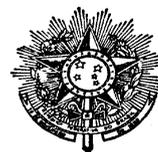
- C. Responder pelos danos causados diretamente à UFOP, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFOP;
- D. Efetuar a troca dos produtos que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela UFOP;
- E. Comunicar à UFOP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- F. Manter, durante o período de contratação e até o último pagamento, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital.
- G. Manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;
- H. Aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da obrigação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- I. Receber o pedido e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos no Anexo I, e nas condições constantes da proposta apresentada e aceita pela UFOP;
- J. Informar à UFOP, através de Declaração (Anexo II), caso haja alteração de dados bancários ou endereço constante do preâmbulo, sob pena de serem consideradas como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
- K. Os produtos alimentícios deverão atender, observadas especificações constantes na Chamada Pública, ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- L. Os produtos objeto da Chamada Pública devem ser obrigatoriamente, originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados a organização proponente;
- M. O limite individual de venda por Unidade Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil;
- N. A empresa fornecedora e a CONTRATADA estarão sujeitas a visitas técnicas realizadas por nutricionistas da Divisão de Alimentação.
- O. Atender todas as especificações e obrigações do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- A. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - B. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - C. fraudar na execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



- D. comportar-se de modo inidôneo;
- E. cometer fraude fiscal;
- F. não manter a proposta.

11.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- B. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (noventa) dias;
- C. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- D. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- E. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- F. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- A. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

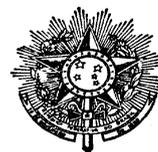
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

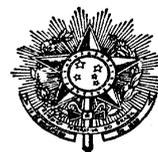
18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ouro Preto, ____ de _____ de 20 ____.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.